

Relações com Investidores

Contabilizando sua História

Márcio Veríssimo*

Na semana passada, comentamos nossa objeção à recomendação do CODIM – Comitê de Orientação para Divulgação de Informações ao Mercado, de utilizar necessariamente a legislação societária para discutir os resultados em uma teleconferência, sendo que provavelmente também o fará para o release de resultados e outros materiais, e prometemos retomar esse assunto.

Em primeiro lugar, é importante ressaltar que o padrão US GAAP é amplamente reconhecido como mais exigente e confiável do que a legislação societária brasileira. A própria Bovespa exige demonstrações financeiras em US GAAP dentre os requisitos para as companhias listadas nos níveis mais elevados de governança corporativa.

O padrão US GAAP possui diversas vantagens em relação à legislação societária. Para destacarmos algumas: (i) possui regras detalhadas para contabilização de operações financeiras complexas, como derivativos e leasings, enquanto que a legislação societária não possui; e (ii) exige maior detalhamento operacional como demonstrações financeiras por segmento de negócios.

Da mesma forma, o US GAAP também tem sido mais ágil para responder a demandas do mercado. Recentemente, por exemplo, foi determinado que as companhias americanas passassem a contabilizar seus planos de remuneração de ações como despesas, mesmo sob o choro e vela das companhias de tecnologia.

Apesar de as reclamações potenciais de companhias brasileiras serem possivelmente muito inferiores, ainda não existe uma determinação similar no Brasil, sendo exigido apenas que se demonstre em nota explicativa qual seria o impacto sobre a demonstração de resultado se fossem contabilizados os custos com o programa de opções.

Dessa forma, em termos estritamente técnicos, a opção por utilizar a legislação societária não é a mais completa, nem a mais abrangente ou detalhada. Resumindo, não é a melhor.

Vale ressaltar ainda que companhias que buscam posicionar-se como de nível internacional, comparáveis às maiores do setor em todo mundo devem necessariamente utilizar esse padrão. É o caso de algumas grandes companhias com significativa participação no mercado mundial, algumas inclusive multinacionais ou exportadoras, que eventualmente preferem reportar em dólares.

Exceção feita aos analistas e investidores de mercados emergentes, os quais pela natureza de seu negócio são mais tolerantes, analistas internacionais certamente preferem ver os resultados em US GAAP.

A Gol é um excelente exemplo: para comparar-se com outras companhias “baixo custo - baixa tarifa” como as americanas Southwest e JetBlue, entre outras, apresenta seus resultados em US GAAP. Afinal, de que outra maneira poderia demonstrar que sua margem é uma das maiores do setor, sem usar o padrão contábil aceito pelos analistas globais?

Finalmente, existem companhias cuja diretoria acompanha os seus resultados seguindo o padrão US GAAP.

No caso da Localiza, mais um bom exemplo, devido a diferenças entre as regras de amortização de imobilizado - no caso, sua frota de veículos - os resultados em US GAAP refletem muito mais fielmente a situação da empresa do que aqueles reportados em legislação societária.

Dessa maneira, como pedir para a diretoria de uma companhia comentar sobre resultados que ela não acompanha e que não refletem fielmente sua situação?

Concordamos que os resultados em




legislação societária devem ser anunciados, uma vez que a distribuição mínima de dividendos definida por lei é com base nos resultados em legislação societária. Contudo, isso já é assegurado pela exigência de entregar os resultados nesse padrão na CVM, logo a informação é pública e pode-se incluir um parágrafo sobre o lucro líquido em legislação societária no release.

Claro que as companhias que divulgam em legislação societária têm suas próprias razões. Muitas não possuem demonstrações financeiras em US GAAP devido ao custo de manter 2 procedimentos contábeis. Outras mantêm controle gerencial em legislação societária como parte de seu planejamento fiscal e, portanto, trabalham apenas com esses números - mesmo porque em determinados setores a diferença não é significativa.

Assim, não temos nada contra divulgações em legislação societária e reconhecemos que existem motivos razoáveis para fazê-lo assim, mas sugerir que esse deve necessariamente ser o padrão do mercado apenas porque analistas brasileiros estão mais acostumados parece-nos um retrocesso.

* Consultor, especial para Gazeta Mercantil
E-mail: mverissimo@gazetamercantil.com.br

Agenda do Investidor

			
Bombril	-	-	16/8
CCR	15/8	15/8	15/8
Cemig	-	-	19/8
Copel	15/8	17/8	-
CPFL	-	-	16/8
Dasa	-	-	16/8
Eletrobrás	-	-	18/8
Embraer	-	15/8	-
Eternit	-	16/8	-
P. Seguro	-	15/8	17/8
Petrobras	-	16/8	-
Petroflex	-	-	18/8

Fonte: www.divulgacaoexemplar.com.br